

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.851, de 3 de junho de 2022.

EDITAL n. 23/2022 – SAD/CGE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Editais de n. 1/2022 – SAD/CGE, de 22 de fevereiro de 2022, tornam público, para conhecimento dos interessados, o Espelho de Correção da Prova Escrita Discursiva, correspondente à Fase II do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022, conforme constante no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 23/2022 – SAD/CGE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

CORREGEDORIA

1) Sobre os atos administrativos, diferencie a anulação e a revogação quanto ao conceito e à produção de efeitos. R.: A anulação consiste na retirada do ato administrativo do ordenamento jurídico por vício de legalidade, isto é, a extinção do ato ocorre em razão de sua expedição em desconformidade com o sistema normativo. Justamente por isso (ilegalidade originária), a anulação produz efeitos ex tunc, que retroagem à data de origem do ato. Por sua vez, a revogação é a extinção do ato administrativo legal por razões de conveniência e oportunidade (mérito) da Administração Pública. Assim, a revogação pressupõe ato válido, mas que se tornou inconveniente ou inoportuno. Logo, como o ato é legal e produziu efeitos válidos até o momento da sua extinção, a revogação opera efeitos prospectivos (ex nunc), sendo mantidos os efeitos até então produzidos pelo ato revogado.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	<p>O conhecimento técnico-científico sobre a matéria será apurado com base nos seguintes critérios, cada qual valendo até 1,00 ponto:</p> <p>Conceito de anulação: até [1,00]; Efeitos da anulação: até [1,00]; Conceito de revogação: até [1,00]; Efeitos da revogação: até [1,00]. Total: [4,00 pontos] divididos entre 04 critérios de pontuação.</p> <p>Obs: É dispensável para a obtenção da nota máxima a citação da numeração de artigos ou de súmulas.</p>	0,00 a 4,00

2. Atendimento ao tema proposto:	<p>O atendimento ao tema proposto na questão será apurado com base na seguinte diretriz:</p> <p>Cada critério que o candidato não abordar (ou abordar de maneira incorreta/incompleta) no conhecimento técnico-científico sobre a matéria irá representar um desconto de até 0,50 pontos em relação ao atendimento ao tema proposto na questão.</p> <p>I. Conceito de anulação: até [-0,50]; II. Efeitos da anulação: até [-0,50]; III. Conceito de revogação: até [-0,50]; IV. Efeitos da revogação: até [-0,50].</p>	0,00 a 2,00
3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos
4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos

2) Em relação à temática da classificação dos crimes, diferencie os crimes causais dos crimes de consumação antecipada e de simples atividade. Por fim, indique em qual das classificações se enquadram os delitos de peculato-apropriação (art. 312, caput, do Código Penal) e prevaricação (art. 319 do Código Penal).

R: Crimes causais (materiais) são aqueles nos quais o tipo penal contém em seu interior uma conduta e um resultado naturalístico, sendo a ocorrência deste último necessário para a consumação.

Noutro giro, os crimes de consumação antecipada (formais) são aqueles em que o tipo penal aloja em seu bojo uma conduta e um resultado naturalístico, mas a ocorrência deste último é dispensável para fins de consumação. Já nos crimes de simples atividade, também denominados de mera conduta, o tipo penal descreve somente o comportamento do agente, sem se preocupar com o resultado naturalístico, motivo pelo qual ele jamais poderá ser verificado.

Destaca-se, enfim, que o delito de peculato-apropriação é classificado como crime causal, já a prevaricação caracteriza-se como crime de consumação antecipada.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	<p>O conhecimento técnico-científico sobre a matéria será apurado com base nos seguintes critérios, cada qual valendo até 0,80 pontos:</p> <p>Definição de crime causal: até [0,80]; Definição de crime de consumação antecipada: até [0,80]; Definição de crime de simples atividade: até [0,80]; Classificação do delito de peculato-apropriação: até [0,80]; Classificação do delito de prevaricação: até [0,80]. Total: [4,00 pontos] divididos entre 05 critérios de pontuação. Obs: É dispensável para a obtenção da nota máxima a citação da numeração de artigos ou de súmulas.</p>	0,00 a 4,00
2. Atendimento ao tema proposto:	<p>O atendimento ao tema proposto na questão será apurado com base na seguinte diretriz:</p> <p>Cada critério que o candidato não abordar (ou abordar de maneira incorreta/incompleta) no conhecimento técnico-científico sobre a matéria irá representar um desconto de até 0,40 pontos em relação ao atendimento ao tema proposto na questão.</p> <p>Conceito de crime causal: até [-0,40]; Conceito de crime de consumação antecipada: até [-0,40]; Conceito de crime de simples atividade: até [-0,40]; Classificação do delito de peculato-apropriação: até [-0,40]; Classificação do delito de prevaricação: até [-0,40].</p>	0,00 a 2,00
3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos

4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos
--	---	-----------------------

3) À luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), discorra acerca da aplicabilidade da Teoria da Encampação ao mandado de segurança, expondo sua finalidade e requisitos.

R.: A Teoria da Encampação, criação doutrinária e jurisprudencial, surge com o objetivo de mitigar a indicação equivocada da autoridade coatora nas ações de mandado de segurança, evitando, assim, extinções sem julgamento de mérito por indicação errônea do agente coator.

Nesse contexto, em homenagem aos princípios da efetividade e da economia processual, o Superior Tribunal de Justiça estabelece que a referida teoria tem aplicabilidade ao mandado de segurança quando restarem configurados, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) existência de vínculo hierárquico entre a autoridade que prestou informações e a que ordenou a prática do ato impugnado; b) manifestação a respeito do mérito nas informações prestadas; e c) ausência de modificação de competência estabelecida na Constituição Federal.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	O conhecimento técnico-científico sobre a matéria será apurado com base nos seguintes critérios: Finalidade da Teoria da Encampação: até [1,00]; Indicação expressa que os requisitos são cumulativos: até [0,60]; Requisito a): até [0,80]; Requisito b): até [0,80]; Requisito c): até [0,80]. Total: [4,00 pontos] divididos entre 05 critérios de pontuação. Obs: É dispensável para a obtenção da nota máxima a citação da numeração de artigos ou de súmulas.	0,00 a 4,00
2. Atendimento ao tema proposto:	O atendimento ao tema proposto na questão será apurado com base na seguinte diretriz: Cada critério que o candidato não abordar (ou abordar de maneira incorreta/incompleta) no conhecimento técnico-científico sobre a matéria irá representar um desconto de até 0,40 pontos em relação ao atendimento ao tema proposto na questão. <ul style="list-style-type: none"> Finalidade da Teoria da Encampação: até [-0,40]; Indicação expressa que os requisitos são cumulativos: [-0,40]; Requisito a): até [-0,40]; Requisito b): até [-0,40]; Requisito c): até [-0,40]. Pela não exposição dos elementos relacionados ao tema, autoriza-se a banca a realizar o desconto. 	0,00 a 2,00
3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos
4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos

FISCALIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS

1) O Decreto Estadual nº 15.327/2019 do Mato Grosso do Sul regulamenta a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, para órgãos e entidades estaduais, mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e dá outras providências. Para os fins do disposto nesse Decreto, defina o significado de "lances intermediários" e cite quais são as partes que constituem o documento denominado "aviso do edital".

R: Conforme o Art. 3º do Decreto 15.327/2019, tem-se que:

Lances intermediários: são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

Aviso do edital é um documento que contém: a definição precisa, suficiente e clara do objeto; a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
-------------------------	--	--

Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	<ul style="list-style-type: none"> • Lances intermediários [até 1,50] • Aviso do edital [até 2,50] 	0,00 a 4,00
2. Atendimento ao tema proposto:	<ul style="list-style-type: none"> • Lances intermediários [até 0,75] • Aviso do edital [até 1,25] 	0,00 a 2,00
3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos
4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos

2) No contexto das formas de medições de serviços em obras, qual é o procedimento aplicado no pagamento dos serviços no caso de Empreitada por preço unitário? É aplicado o mesmo procedimento para a Empreitada por preço global? Explique ambas as respostas aos questionamentos.

R: De acordo com as págs 59 e 60 do Manual de Auditoria de Obras Públicas - Parte I da CGU, tem-se:

Na empreitada por preço unitário, cada item de preço unitário é avaliado em quantidades efetivamente realizadas, ou seja, o pagamento dos serviços é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos na planilha de contrato. Já para a Empreitada por preço global, o procedimento é diferente, tendo em vista que normalmente a medição é por percentual de execução física dos itens associados a valores pré-determinados no cronograma de execução físico-financeira do contrato.

Fonte: Manual de Auditoria de Obras Públicas - Parte I. Processo de Trabalho e Gestão Paradigma.

Site: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44975/5/Manual_de_Auditoria_de_Obras_Publicas.pdf

<Acessado em 28/03/2022>.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento em Empreitada por preço unitário [até 2,00] • Pagamento em Empreitada por preço global [até 2,00] 	0,00 a 4,00
2. Atendimento ao tema proposto:	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento em Empreitada por preço unitário [até 1,00] • Pagamento em Empreitada por preço global [até 1,00] 	0,00 a 2,00
3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos
4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos

3) No âmbito de planilhas de orçamento e de cronogramas físico-financeiro de obras a serem fiscalizadas, defina os conceitos de "jogo de planilha" e "jogo de cronograma".

R.: Na seção "Conceito e Siglas" do Manual de Auditoria de Obras Públicas - Parte I da CGU, tem-se:

Jogo de planilha é uma prática fraudulenta em que itens da planilha contratual com preços baixos ou pouco lucrativos têm seus quantitativos reduzidos ou suprimidos, ou quando serviços com preços acima do de mercado têm seus quantitativos aumentados, e/ou a combinação de ambos.

Jogo de cronograma também denominado jogo de planilha na distribuição dos pagamentos no cronograma físico-financeiro da obra, é a distorção do cronograma físico-financeiro caracterizada pela ocorrência de serviços com sobrepreços nas etapas iniciais do cronograma financeiro e com subpreços nas etapas finais.

Fonte: Manual de Auditoria de Obras Públicas - Parte I. Processo de Trabalho e Gestão Paradigma.

Site: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/44975/5/Manual_de_Auditoria_de_Obras_Publicas.pdf

<Acessado em 28/03/2022>.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	<ul style="list-style-type: none"> • Jogo de cronograma [até 2,00] • Jogo de planilha [até 2,00] 	0,00 a 4,00
2. Atendimento ao tema proposto:	<ul style="list-style-type: none"> • Jogo de cronograma [até 1,00] • Jogo de planilha [até 1,00] 	0,00 a 2,00
3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos
4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1) Apresente o conceito e a relação das seguintes terminologias utilizadas em sistemas orientados a objetos: Classes, Objetos, Atributos e Métodos.

R.: Os sistemas orientados a objetos destinam-se a capturar a estrutura e o comportamento dos sistemas de informações em pequenos módulos, que incluem tanto dados como processos. Esses pequenos módulos são conhecidos como objetos. Uma classe é o modelo geral que usamos para definir e criar instâncias específicas ou objetos. Cada objeto é associado a uma classe. Um objeto é uma instanciação de uma classe. Em outras palavras, um objeto é uma pessoa, um local, um evento ou algo sobre o qual desejamos capturar informações. Cada objeto tem atributos que descrevem as informações sobre o objeto e suas características como nome, data de nascimento, endereço e número de telefone de um cliente. Os métodos implementam o comportamento do objeto. Um método é uma ação que um objeto pode realizar. Os métodos são muito semelhantes com uma função ou uma sub-rotina (procedimento ou procedure) em uma linguagem de programação tradicional.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	<p>Nesta questão, 5 requisitos são definidos para pontuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar de forma clara e coesa o conceito de classe: ATÉ [0,80] • Apresentar de forma clara e coesa o conceito de objetos: ATÉ [0,80] • Apresentar de forma clara e coesa o conceito de atributos: ATÉ [0,80] • Apresentar de forma clara e coesa o conceito de métodos: ATÉ [0,80] • Apresentar de forma clara e coesa a relação entre as terminologias classes, objetos, atributos e métodos no contexto de sistemas orientados a objetos: ATÉ [0,80] 	0,00 a 4,00
2. Atendimento ao tema proposto:	<p>Cada critério que o candidato não colocou no conhecimento técnico-científico vai representar um desconto em relação ao atendimento ao tema:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não apresentar de forma clara e coesa o conceito de classe: ATÉ [-0,40] • Não apresentar de forma clara e coesa o conceito de objetos: ATÉ [-0,40] • Não apresentar de forma clara e coesa o conceito de atributos: ATÉ [-0,40] • Não apresentar de forma clara e coesa o conceito de métodos: ATÉ [-0,40] • Não apresentar de forma clara e coesa a relação entre as terminologias classes, objetos, atributos e métodos no contexto de sistemas orientados a objetos: ATÉ [-0,40] 	0,00 a 2,00
3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos

4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos
--	---	-----------------------

2) Escreva qual é o conceito para o termo COBIT. Na sequência, apresente a descrição das cinco dimensões consideradas no COBIT: 1 - Alinhamento estratégico; 2 - Entrega de valor; 3 - Gestão de recursos; 4 - Gestão de riscos e 5 - Mensuração de desempenho.

R.: O Control Objectives for Information and Related Technology (COBIT) é uma coleção de melhores práticas baseada em gerenciamento de risco que provê recomendações para o gerenciamento de processos de TI. Ele busca apoiar a governança de TI considerando cinco dimensões:

- Alinhamento estratégico – assegura que exista uma ligação entre objetivos de negócio e objetivos de TI, ou seja, um alinhamento entre metas e resultados do negócio e de TI.
- Entrega de valor – assegura que a TI entregue os benefícios desejados ou esperados pela estratégia.
- Gestão de recursos – assegura que exista uma otimização dos usos dos recursos, tais como aplicações, estruturas e pessoas.
- Gestão de riscos – propicia um claro entendimento da importância da avaliação de riscos para a organização.
- Mensuração de desempenho – registra, monitora e analisa a implementação da estratégia.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	Nesta questão, 6 requisitos são definidos para pontuação: <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar o conceito completo para o termo COBIT: ATÉ [1,00] • Apresentar e descrever a dimensão "alinhamento estratégico" no COBIT: ATÉ [0,60] • Apresentar e descrever a dimensão "entrega de valor" no COBIT: ATÉ [0,60] • Apresentar e descrever a dimensão "gestão de recursos" no COBIT: ATÉ [0,60] • Apresentar e descrever a dimensão "gestão de riscos" no COBIT: ATÉ [0,60] • Apresentar e descrever a dimensão "mensuração de desempenho" no COBIT: ATÉ [0,60] 	0,00 a 4,00
2. Atendimento ao tema proposto:	Cada critério que o candidato não colocou no conhecimento técnico-científico vai representar um desconto em relação ao atendimento ao tema: <ul style="list-style-type: none"> • Não apresentar na íntegra o conceito de COBIT: ATÉ [-0,35] • Não citar e apresentar a descrição da dimensão "alinhamento estratégico" no COBIT: ATÉ [-0,33] • Não citar e apresentar a descrição da dimensão "entrega de valor" no COBIT: ATÉ [-0,33] • Não citar e apresentar a descrição da dimensão "gestão de recursos" no COBIT: ATÉ [-0,33] • Não citar e apresentar a descrição da dimensão "gestão de riscos" no COBIT: ATÉ [-0,33] • Não citar e apresentar a descrição da dimensão "mensuração de desempenho" no COBIT: ATÉ [-0,33] 	0,00 a 2,00
3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos
4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos

3) O SCRUM possui 3 principais artefatos: backlog do produto; backlog do sprint e incremento. Descreva as características de cada um desses artefatos e, na sequência, apresente a relação entre eles.

R.: O backlog do produto é uma lista priorizada de requisitos ou características do artefato que agregam valor de negócio para o cliente. Itens podem ser adicionados ao backlog a qualquer momento com a aprovação do product

owner e o consentimento da equipe de desenvolvimento. O product owner ordena os itens no backlog do produto para cumprir as metas mais importantes de todos os envolvidos. O backlog do produto nunca está completo, enquanto o produto evolui para atender às necessidades dos envolvidos. O product owner é a única pessoa que pode decidir encerrar um sprint antecipadamente ou estendê-lo caso o incremento não seja aceito. O backlog do sprint é um subconjunto de itens do backlog do produto selecionado pela equipe do produto para ser completado na forma do incremento de código durante o sprint ativo atual. O incremento representa a união de todos os itens do backlog do produto completados nos sprints anteriores e de todos os itens do backlog a serem completados nos sprints atuais.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	Nesta questão, 4 requisitos são definidos para pontuação: <ul style="list-style-type: none"> • Descrever as características do artefato backlog do produto: ATÉ [1,00] • Descrever as características do artefato backlog do sprint: ATÉ [1,00] • Descrever as características do artefato incremento: ATÉ [1,00] • Apresentar a relação entre os principais artefatos do SCRUM: ATÉ [1,00] 	0,00 a 4,00
2. Atendimento ao tema proposto:	Cada critério que o candidato não colocou no conhecimento técnico-científico vai representar um desconto em relação ao atendimento ao tema: <ul style="list-style-type: none"> • Não descrever as características do artefato backlog do produto: ATÉ [-0,50] • Não descrever as características do artefato backlog do sprint: ATÉ [-0,50] • Não descrever as características do artefato incremento: ATÉ [-0,50] • Não apresentar a relação entre os 3 principais artefatos do SCRUM: ATÉ [-0,50] 	0,00 a 2,00
3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos
4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos

AUDITORIA GERAL

1) Ao final do exercício financeiro, os entes federados estão obrigados à elaboração e publicação de uma série de demonstrações contábeis, em obediência à Lei Federal nº 4.320/1964. Dentre elas, constam o Balanço Orçamentário e o Balanço Financeiro, atualmente com suas estruturas padronizadas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. Muito além do cumprimento de determinação legal, esses instrumentos permitem aos usuários a extração de informações variadas a respeito de aspectos orçamentários e financeiros da gestão.

Diante do exposto, analise as informações a seguir (dados consolidados da execução orçamentária do Estado de Copérnico, ao fim do exercício de 2021):

Receitas Orçamentárias

Alienação de Bens Imóveis	28.750,00
Remuneração das disponibilidades	6.250,00
Operações de Crédito	11.000,00
Receita de Serviços.....	22.450,00
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	102.950,00
Fundo de Participação dos Estados.....	33.650,00

Despesas Orçamentárias

Juros e Encargos da Dívida	9.800,00
Inversões Financeiras.....	35.700,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	82.150,00
Amortização da Dívida.....	29.000,00

Outras despesas correntes – Material de Consumo	16.550,00
Investimentos	39.350,00

Informações adicionais:

- I. Das despesas correntes, 90% foram liquidadas e pagas em 2021. Por sua vez, todas as despesas de capital foram liquidadas e pagas em 2021.
- II. No exercício de 2021, foram pagos R\$ 22.000,00 referentes a Restos a Pagar de obras de pavimentação de rodovias estaduais empenhadas em 2020.
- III. No mês de dezembro/2021, foram efetuadas consignações na folha de pagamentos dos servidores, no valor de R\$ 6.000,00, a serem recolhidas em janeiro/2022.
- IV. Em fevereiro/2021, diante de insuficiência momentânea de caixa, o Estado contratou operação de crédito por antecipação da receita orçamentária no valor de R\$ 7.000,00, liquidando a operação, com juros de 5%, em abril/2021.
- V. Ainda em 2021, a depreciação do Ativo Imobilizado montou em R\$ 4.350,00, e o Estado recebeu três ambulâncias em doação do governo federal, no valor total de R\$ 35.000,00.

Com base exclusivamente nas informações apresentadas:

a) Apure o resultado a ser evidenciado no Balanço Orçamentário do Estado de Copérnico no exercício de 2021, evidenciando os números envolvidos (segregando as receitas e despesas orçamentárias em correntes e de capital) e citando o regime contábil utilizado;

b) Calcule o valor dos recebimentos extraorçamentários a serem evidenciados no Balanço Financeiro de 2021, especificando os números envolvidos e fundamentando a resposta.
(*Não há necessidade de elaborar toda a estrutura das demonstrações contábeis mencionadas)

R.: a) O regime orçamentário é aquele citado no art. 35 da Lei nº 4.320/64 (receitas arrecadadas e despesas empenhadas). Assim, o resultado a ser evidenciado no Balanço Orçamentário é um déficit anual de 7.500,00, obtido da seguinte forma: receitas correntes (165.300) + receitas de capital (39.750) – despesas correntes (108.500) – despesas de capital (104.050), de acordo com a classificação por natureza constante do MCASP e da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

b) De acordo com a estrutura do Balanço Financeiro constante do MCASP e com o art. 103, § único, da Lei nº 4.320/64, os recebimentos extraorçamentários equivalem a 23.850 e são compostos por: RP inscritos 10.850 (108.500*0,1); Op. de Crédito por ARO 7.000; e consignações da folha de pagamentos 6.000.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	<p>O item "a", por carecer de maior fundamentação, equivale a 3 pontos, e é fundamental que o candidato:</p> <ul style="list-style-type: none"> • cite o regime de apuração do resultado orçamentário (art. 35 da Lei 4.320/64) – 1 ponto; • segregue as receitas e despesas em correntes e de capital – 1 ponto; • demonstre o resultado de DÉFICIT orçamentário de 7.500,00 – 1 ponto. <p>O item "b", por ser de menor complexidade, equivale a 1 ponto, sendo fundamental que o candidato:</p> <ul style="list-style-type: none"> • demonstre o total de recebimentos extraorçamentários a ser evidenciado no Balanço Financeiro, no valor de 23.850 – 0,5 ponto; • calcule corretamente a quantia dos restos a pagar inscritos no exercício (108.500*0,1=10.850) – 0,5 ponto. 	0,00 a 4,00
2. Atendimento ao tema proposto:	<p>A não segregação das receitas e despesas em correntes e de capital; a ausência de demonstração do valor do resultado orçamentário (déficit); a ausência de demonstração do valor dos recebimentos extraorçamentários; e a ausência de demonstração da quantia inscrita em restos a pagar no exercício serão consideradas fuga ao tema, acarretando desconto de 0,5 ponto para cada informação faltante. Ainda, a utilização das informações II e V em qualquer dos cálculos solicitados será considerada como fuga grave ao tema (uma vez que dizem respeito a aspectos não constantes dos questionamentos, quais sejam, pagamentos extraorçamentários e contas de natureza patrimonial), acarretando desconto de 1,0 ponto ao candidato que utilizar qualquer uma delas.</p>	0,00 a 2,00

3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos
4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos

2) No Brasil, de acordo com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária Anual estima as receitas e fixa as despesas para um exercício financeiro. No entanto o termo "fixar" não deve ser interpretado de forma absoluta, uma vez que podem surgir fatos imprevistos ou circunstâncias que requeiram alterações nas dotações orçamentárias que serão levadas a efeito pelo gestor através dos *créditos adicionais*.

Com base no exposto:

- Conceitue os créditos adicionais suplementares e especiais, fundamentando a resposta na legislação aplicável;
- Enumere as fontes para abertura de créditos previstas especificamente na Lei nº 4.320/1964.

R.: a) De acordo com o art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária já prevista na Lei Orçamentária Anual, mas insuficientemente dotadas, enquanto os créditos especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação específica, por exemplo, novos programas ou ações governamentais.

b) De acordo com o art. 43, consideram-se fonte de recursos para abertura de créditos adicionais: a) o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; b) o excesso de arrecadação do exercício; c) os provenientes de anulação de dotações; e d) o produto de operações de crédito autorizadas.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	Quanto ao item "a", que equivale a 2 pontos, é necessário que o candidato conceitue os créditos suplementares (1 ponto) e especiais (1 ponto) de acordo com a Lei nº 4.320/1964. Considerações doutrinárias adicionais não serão levadas em conta na pontuação desse aspecto, mas serão consideradas na avaliação do aspecto 3. Quanto ao item "b", que também equivale a 2 pontos, é necessário que o candidato enumere (em qualquer ordem) as fontes previstas no art. 43, §1º, incisos I a IV da Lei nº 4.320/1964 (cada fonte corretamente citada equivalerá a 0,5 ponto nesse aspecto).	0,00 a 4,00
2. Atendimento ao tema proposto:	Citar a Lei nº 4.320/1964 (não é necessário citar os artigos específicos envolvidos) e atender aos comandos requeridos para não ter nota descontada neste aspecto.	0,00 a 2,00
3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos
4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos

3) A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – estabelece limites e critérios para a condução responsável das finanças dos entes federados, com especial atenção para a dívida pública e a geração de despesas. Um dos instrumentos de transparência previstos na LRF que permite o acompanhamento da regularidade da gestão é o RGF – Relatório de Gestão Fiscal que, dentre outras informações, evidencia a obediência aos limites relativos à despesa total com pessoal.

Tomando como referência o trecho apresentado, analise as informações a seguir (dados consolidados de todos os Poderes do Estado de Sacramento, de 01/01/2021 a 31/12/2021):

Receita Corrente Líquida (RCL) 4.200.000,00

Despesas com Pessoal Ativo.....	1.800.000,00
Contribuição Previdenciária Patronal.....	260.000,00
Inativos e Pensionistas.....	270.000,00
Outras Desp. com Pessoal – Terceirização de Servidores (art. 18, §1º, LRF)	148.000,00

* considere que todas as despesas tenham sido empenhadas e liquidadas em 2021.

De acordo com as informações apresentadas:

- a) Apresente o valor da Despesa Total com Pessoal do Estado de Sacramento em 2021, conforme os critérios estabelecidos pela LRF;
- b) Apure o percentual da Despesa Total com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida do Estado, comparando com o limite total estabelecido pela LRF. Feito isso, conclua se o Estado de Sacramento está no limite de alerta, no limite prudencial ou ultrapassou o limite total de gastos com pessoal;
- c) Com base no percentual verificado em "b", cite duas medidas preventivas ou vedações impostas pela LRF ao Poder que tiver incorrido no excesso.

R.: a) A Despesa Total com Pessoal do Estado de Sacramento em 2021 equivale ao somatório de todas as despesas apresentadas (2.478.000,00), de acordo com o art. 18, caput e § único da LRF (não há deduções/exclusões).
 b) 2.478.000,00/4.200.000,00 equivale a 59% da RCL, o que coloca o Estado dentro do limite prudencial de gastos com pessoal, uma vez que está acima de 95% do limite total de 60% (ou seja, está acima de 57% da RCL).
 c) O art. 22, § único da LRF, estabelece que se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite, é vedado ao Poder que houver incorrido no excesso: a) criar cargo, emprego ou função; b) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; c) conceder aumento ou reajuste (há exceções); d) prover cargo público ou admitir pessoal (há exceções); e e) contratar horas extras (há exceções).

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
Item	Fatores e requisitos para pontuação	Pontos
1. Conhecimento técnico-científico sobre a matéria:	Quanto ao item "a", que equivale a 2 pontos, deverá constar expressamente o valor de 2.478.000,00 (somatório de todas as despesas apresentadas – não há nenhuma dedução). Quanto ao item "b", que equivale a 1,5 ponto, o candidato deverá citar que o percentual da DTP sobre a RCL é de 59% e o Estado encontra-se na faixa de limite prudencial (acima de 95% do limite total de 60% da RCL). O item "c" equivale a 0,5 ponto, bastando ao candidato citar duas das cinco vedações constantes do art. 22, § único da LRF. Nas vedações onde há exceções, se citadas, basta mencionar que elas existem, caso contrário haverá desconto de 0,25 ponto.	0,00 a 4,00
2. Atendimento ao tema proposto:	O candidato que citar a LRF e atender aos comandos requeridos não terá nota descontada nesse aspecto (não é necessário citar artigos e parágrafos específicos). No item "c", a citação de apenas uma medida preventiva acarretará desconto por fuga ao tema de 0,25 ponto.	0,00 a 2,00
3. Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto:	Argumentação excelente [1,5 a 2,00]; Mediana [1,00 a 1,40] e; Ruim [0,50 a 0,90].	De 0,00 a 2,00 pontos
4. Utilização adequada da Língua Portuguesa:	[-0,10] para cada erro gramatical (limitado a [-1,00]); portanto, se a resposta ultrapassar 10 erros gramaticais, não haverá mais descontos; Até [-0,35] para o desrespeito às margens; Até [-0,35] para a incorreta constituição de parágrafos, inclusive quanto à estruturação dos períodos no interior destes; Até [-0,30] para ilegibilidades.	De 0,00 a 2,00 pontos

EDITAL n. 24/2022 – SAD/CGE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital n. 1/2022 – SAD/CGE, de 22 de fevereiro de 2022, tornam pública para conhecimento dos interessados, as seguintes providências:

1. Tornar sem efeito, a divulgação do nome do candidato Hilton Cezar Nogueira Lemos, inscrição 7270000210, cargo/área Auditor do Estado- Corregedoria, constante no Anexo Único ao Edital 20/22 – SAD/CGE, de 30 de maio de 2022, por ter sido publicada indevidamente.

2. Incluir o nome do candidato João Otávio Guimarães Becker, inscrição 7270001587, cargo/área Auditor do Estado- Corregedoria, na relação dos candidatos considerados ausentes na Fase II - Prova Escrita Discursiva, constante no anexo Único ao Edital 20/22 – SAD/CGE, de 30 de maio de 2022.

3. Tornar sem efeito, a convocação do candidato João Otávio Guimarães Becker, inscrição 7270001587, cargo/área Auditor do Estado- Corregedoria, realizada por meio dos Editais de n. 17/2022 – SAD/CGE, de 5 de maio de 2022, n. 21/2022 – SAD/CGE, de 30 de maio de 2022 e n. 22/2022 – SAD/CGE, de 2 de junho de 2022, por ter sido publicada indevidamente.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

EDITAL n. 25/2022 – SAD/CGE
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital n. 1/2022 – SAD/CGE, de 22 de fevereiro de 2022, tornam pública para conhecimento dos interessados, as seguintes providências:

1. Incluir o candidato Hilton Cezar Nogueira Lemos, inscrição 7270000210, cargo/área Auditor do Estado- Corregedoria, nas convocações realizadas por meio dos Editais de n. 17/2022 – SAD/CGE, de 5 de maio de 2022, n. 19/2022 – SAD/CGE, de 13 de maio de 2022, n. 21/2022 – SAD/CGE, de 30 de maio de 2022 e n. 22/2022 – SAD/CGE, de 2 de junho de 2022, conforme constante no Anexo Único deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 25/2022 – SAD/CGE
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA II- AVALIAÇÃO PRESENCIAL DA FASE III- EXAME DE SAÚDE, ANTROPOMÉTRICO E CLÍNICO

Local: Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Endereço: Avenida Rodolfo José Pinho, n. 1506
Bairro: São Bento
Cidade: Campo Grande
Horário fechamento dos portões: 8 horas (período matutino)

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	DATA/HORA
Hilton Cezar Nogueira Lemos	7270000210	Auditor Do Estado - Corregedoria	09/06/2022 08:00

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA II DA ENTREVISTA PESSOAL DA FASE V- INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Local: Policlínica da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul
Endereço: Avenida Rodolfo José Pinho, n. 1506
Bairro: São Bento
Cidade: Campo Grande
Horário fechamento dos portões: 8 horas (período matutino)

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO/ÁREA	DATA/HORA
Hilton Cezar Nogueira Lemos	7270000210	Auditor Do Estado - Corregedoria	09/06/2022 08:00

EDITAL n. 26/2022 – SAD/CGE
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Editais de n. 1/2022 – SAD/CGE, de 22 de fevereiro de 2022, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da Fase II – Prova Escrita Discursiva, em ordem alfabética, conforme constante no Anexo Único deste Edital, observando-se que:

1. O candidato poderá consultar individualmente sua nota no link Boletim de Desempenho da Prova Discursiva e sua Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva através do link Visualizar Folha da versão definitiva da Prova Discursiva, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 60 (dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.
2. O candidato poderá interpor recurso por discordância do resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, no período compreendido entre as 8 horas do dia 6 de junho e as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de junho de 2022, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, também por meio da Área do Candidato.
 - 2.1. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de junho de 2022, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, a partir desse horário, impossibilitado de apresentar eventuais recursos.
3. Os recursos interpostos contra o resultado Preliminar da Prova Escrita Discursiva, deverão ser efetivados por questão e/ou peça profissional e conter relatório e motivação, devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.
 - 3.1. Os recursos não poderão conter quaisquer dados ou sinais que possibilitem a identificação dos respectivos recorrentes, sob pena de não conhecimento.
 - 3.2. Será permitido ao candidato apresentar apenas um único recurso para cada uma das questões e/ou peça profissional da Prova Escrita Discursiva, de modo que após o seu envio não será permitida a realização de alterações ou acréscimos ao recurso apresentado.
4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Concurso Público.
5. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JUNHO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 26/2022 – SAD/CGE
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/CGE/2022, PARA PROVIMENTO EM CARGO DE AUDITOR DO ESTADO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA-
 -GERAL DO ESTADO

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE II - PROVA ESCRITA DISCURSIVA

Inscrição	Nome	Cargo	Redação	Q1	Q2	Q3	Total	Resultado
730000293	Ademir Pedro Vilaça Júnior	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300004196	Afonso Basso	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	5.475	8.825	8.650	71.450	Aprovado
7300000636	Alexandre Andrade Da Silva Machado	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300006384	Alisson Marques De Oliveira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	45.500	4.775	7.950	4.900	63.125	Aprovado
7300002089	Amanda Leão Dos Santos	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	5.750	8.150	8.600	71.000	Aprovado
7300002286	Ana Carolina Rauta De Souza	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.500	9.700	9.775	9.525	73.500	Aprovado
7300005318	Ana Claudia Horta Cirino Da Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.000	6.000	8.550	9.375	67.925	Aprovado
7300002054	Ana Flavia Barros Sousa Castro	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	8.000	9.350	9.225	73.575	Aprovado
7300005085	Anderson Da Silva Rodrigues	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.500	9.950	10.000	4.650	69.100	Aprovado
7300004148	Andher Paulo Capanema Santana	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300005062	André Caldeira Corazza	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	45.500	5.450	9.250	9.200	69.400	Aprovado
7300004865	Andreia Cristina Soares Dos Santos	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	4.550	8.775	5.600	67.425	Aprovado
7300004752	Angelo Borralho Hurtado	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	5.000	9.300	5.050	66.350	Aprovado
7300004398	Anna Luiza Santos Lacerda De Barros	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	8.950	8.300	4.950	69.200	Aprovado
7300004121	Bárbara Caetano Ferro	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	9.900	9.000	5.600	71.500	Aprovado
7300005443	Beatriz Nicole Peixoto Da Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	6.800	9.350	5.350	68.500	Aprovado
7300002777	Bernardo Valentim Da Rocha	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300004968	Bianca Torres Da Silva Bezerra	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	8.450	9.750	9.575	76.275	Aprovado
7300004391	Caio Vinicius Martins Goncalves	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	6.450	9.450	8.500	74.400	Aprovado
7300000950	Camila Soléra Dos Santos	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	7.050	8.875	9.775	74.200	Aprovado
7300003478	Carla Guimarães Da Silva E Sousa	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	8.950	9.750	9.200	76.400	Aprovado
7300004043	Carlos Eduardo Reis Fortes Do Rego	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	7.950	9.200	8.525	74.175	Aprovado
7300004773	Cássia Monteiro Da Silva Burigato Costa	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.000	6.250	8.800	9.375	68.425	Aprovado
7300004302	Cauê Varesqui Zeferino	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.500	8.550	9.100	9.050	74.200	Aprovado
7300003930	Christine Facco Saturnino	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	6.475	8.525	4.875	68.375	Aprovado
7300001410	Cristiane De Jesus Ueno Campos	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	42.500	5.100	7.000	8.750	63.350	Aprovado

Inscrição	Nome	Cargo	Redação	Q1	Q2	Q3	Total	Resultado
7300000684	Cristiane Freitas Tavares	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	6.100	8.550	8.250	71.400	Aprovado
7300000090	Danielle Santiago Nepomuceno De Souza	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	2.250	6.400	8.450	65.600	Aprovado
7300001292	Danilo Alher Joao	Auditor Do Estado - Auditoria Geral						Ausente
7300004761	Denes Silva Carvalho	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	45.500	4.800	9.450	8.050	67.800	Aprovado
7300003803	Denise Mendes Pereira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	6.650	9.450	9.100	75.200	Aprovado
7300004590	Didier Rohe Salomon Da Rosa Rodrigues	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	8.850	9.450	9.575	76.375	Aprovado
7300003894	Diego Costa De Aquino	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	9.750	9.550	9.550	75.850	Aprovado
7300004788	Edemir Silveira Leonardo	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	7.375	9.200	7.750	71.325	Aprovado
7300005916	Edmar Antunes De Oliveira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	8.550	9.400	5.900	70.850	Aprovado
7300001530	Edson Gonçalves Filho	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300001839	Eduardo Dusi Alvim Silveira Cordeiro	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	45.500	7.900	9.000	7.900	70.300	Aprovado
7300004813	Fábio Henrique Bezerra	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	46.000	7.350	8.425	8.500	70.275	Aprovado
7300004055	Fábio Ribeiro Queiroz	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	7.850	8.925	4.575	69.850	Aprovado
7300005464	Fernanda Cristina De Oliveira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	46.000	6.700	9.750	8.975	71.425	Aprovado
7300003481	Fernanda Lima Kagami	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	5.000	8.800	7.275	69.575	Aprovado
7300001089	Fernando Henrique Botelho Noronha	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	3.575	7.975	4.325	64.375	Aprovado
7300000401	Fernando Luis De Sousa Carvalhal	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	45.500	6.050	9.350	7.350	68.250	Aprovado
7300001354	Francisco De Assis Galindo De Oliveira Filho	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	8.900	9.200	4.750	72.850	Aprovado
7300005264	Gabriel De Carvalho Baldissera	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.500	7.500	8.650	9.350	70.000	Aprovado
7300005976	Gabriel Henrique Mendonça	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300004335	Gabriela Martins Pádua	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300003764	Gianni Haridoim De Meneses	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.500	6.750	8.950	8.250	68.450	Aprovado
7300004927	Glads Rabelo Rodrigues	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	8.050	8.550	9.400	76.000	Aprovado
7300005349	Guilherme Petchak Zanlorenzi	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	39.500	7.550	9.200	6.850	63.100	Aprovado
7300005208	Gustavo Freitas Mariano Barbosa	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	5.200	8.400	8.650	70.750	Aprovado
7300001339	Hanna Caroline Menezes Wink	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	5.600	9.450	9.350	71.400	Aprovado
7300003583	Helio Vieira Garelha Junior	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	6.600	8.800	9.650	72.050	Aprovado
7300006601	Heliton Arantes Rocha	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	46.000	3.950	9.750	7.675	67.375	Aprovado
7300004960	Henrique Bolívar Luiz Prezotto	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.000	6.075	8.850	7.950	66.875	Aprovado
7300004493	Henrique De Mello Cansanção	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.000	4.850	9.000	5.950	63.800	Aprovado
7300000790	Henrique Pais Da Costa	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	5.250	9.650	8.700	73.600	Aprovado
7300006267	Higor Henrique Paulo Theodoro	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	2.850	8.700	7.750	67.800	Aprovado

Inscrição	Nome	Cargo	Redação	Q1	Q2	Q3	Total	Resultado
7300001831	Hiran De Gusmão Trindade	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	5.950	9.050	8.150	70.150	Aprovado
7300001025	Igor Cruz Da Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	7.950	9.100	9.050	76.100	Aprovado
7300006387	Igor Malick Rocha	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	9.600	8.800	7.450	72.850	Aprovado
7300000300	Isis Guimarães Moreira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300005130	Jairo Francisco Pacheco Ramos	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	6.000	9.550	9.200	74.750	Aprovado
7300005268	Jéssica De Souza Costa	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	45.500	8.975	8.700	7.875	71.050	Aprovado
7300006651	João Pedro Batista Ribeiro Costa	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300003606	Joao Pedro De Araujo Pereira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	9.550	9.600	9.325	76.975	Aprovado
7300004022	José Armando Rodrigues De Sousa Neto	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.500	8.850	9.550	9.500	72.400	Aprovado
7300004845	Josiany Angelica Silva Oliveira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	3.050	6.950	8.775	67.275	Aprovado
7300000027	Juarez Avance	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	39.000	4.650	7.550	8.150	59.350	Aprovado
7300005080	Juarez Rodrigues Da Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	7.150	9.000	9.750	75.900	Aprovado
7300004045	Jussara Espindola Dos Santos	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	5.675	8.350	8.875	71.400	Aprovado
7300004661	Kamila Costa Ferreira Pereira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	45.500	8.950	9.550	5.550	69.550	Aprovado
7300001517	Larissa De Souza Alvim	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300006446	Leandro Brandao Barcia	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.000	6.950	8.500	5.150	64.600	Aprovado
7300003618	Leandro De Lima Cavalheiro	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	8.950	9.350	4.400	69.700	Aprovado
7300001927	Leonardo Costa Motta	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	7.350	9.450	8.600	75.400	Aprovado
7300004755	Lidiane Andrighetti Leolatto	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	7.650	8.900	9.450	74.500	Aprovado
7300006080	Liz Vasconcelos Cruz Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300001972	Luana Abreu De Oliveira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	6.900	9.250	8.525	74.675	Aprovado
7300001727	Lucas De Paula Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	4.900	9.550	9.200	73.650	Aprovado
7300003979	Lucas Dias Gomes Lopes Dos Santos	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	7.625	8.475	8.075	72.675	Aprovado
7300002593	Lucas Viana Neves	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	5.600	9.550	8.975	72.625	Aprovado
7300004338	Luísa Oliveira Lamas	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	5.175	9.575	9.275	71.025	Aprovado
7300006119	Luiz Cláudio Francisco	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	41.000	6.250	9.225	9.300	65.775	Aprovado
7300004740	Luiz Miller Dos Santos Martinho	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	6.150	9.150	9.100	72.900	Aprovado
7300002474	Marcel Ramalho Vieira De Lucena	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	8.200	9.600	9.750	76.050	Aprovado
7300001275	Marcello Jose Crivelli	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300001379	Marcelo Gonçalves Ortega	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	9.500	8.850	8.650	74.000	Aprovado
7300001050	Marcelo Silva Moraes	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	9.800	9.250	9.650	75.700	Aprovado
7300000399	Marcio Kleber Ramos Filho	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	41.000	5.900	8.550	6.000	61.450	Aprovado

Inscrição	Nome	Cargo	Redação	Q1	Q2	Q3	Total	Resultado
7300001459	Marcos Egídio Rodrigues Leal De Sousa	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	6.700	9.750	8.450	73.400	Aprovado
7300003078	Marcos Felipe De Almeida Martins	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	5.700	9.450	8.600	72.250	Aprovado
7300004905	Mariana Ramos Malheiros	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	42.000	4.600	8.950	8.200	63.750	Aprovado
7300002471	Mateus Slavec Estevão	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	45.500	3.600	6.025	4.025	59.150	Aprovado
7300004884	Matheus Lucas Teles	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	9.350	9.250	9.450	75.050	Aprovado
7300005086	Mauricio Canal	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300005394	Mauro De Oliveira Neto	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	4.250	8.875	9.075	69.200	Aprovado
7300006624	Mauro José Figueira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	7.550	9.650	8.800	73.000	Aprovado
7300005308	Mendelson Da Silva Dias	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.000	7.300	8.550	7.475	67.325	Aprovado
7300001843	Michelle Gonçalves	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	6.300	9.600	8.975	71.875	Aprovado
7300004469	Miguel De Moura Resende	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	9.725	8.725	9.525	74.975	Aprovado
7300000883	Miqueias Ribeiro Da Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	29.000	6.500	8.850	7.450	51.800	Aprovado
7300005284	Monique Silveira Souza	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	8.750	9.950	9.325	76.525	Aprovado
7300003759	Navez Da Silva Rocha Neto	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	8.075	9.725	9.125	73.925	Aprovado
7300001369	Nayla Emilia Martins Lima Merotti	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	40.500	3.825	7.775	8.350	60.450	Aprovado
7300001152	Núbia Gabriela De Oliveira Kawai	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300004734	Osvanir Dos Santos Candido	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300002457	Pablo Wagner Nascimento Aguiar	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	45.500	6.000	8.500	6.375	66.375	Aprovado
7300001434	Patricia Ribeiro De Araujo Bueno	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.500	4.000	9.550	9.575	70.625	Aprovado
7300000130	Paula Cavalcanti Freire Gasparini	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	4.100	9.000	5.600	65.700	Aprovado
7300003958	Paulo Rafael Karlinke	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	5.500	8.950	8.950	70.400	Aprovado
7300005547	Paulo Rebello Bortolini	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	46.000	8.200	8.750	9.150	72.100	Aprovado
7300001323	Paulo Victor De Albuquerque Marques	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300005197	Pedro Ricardo Gomes Da Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	7.625	9.250	5.625	69.500	Aprovado
7300000435	Priscila Aparecida Batista	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	8.050	8.750	9.200	74.500	Aprovado
7300002268	Rafael Sasaoka Shinoda	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300005123	Raiane Souza Taveira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	46.000	7.350	9.300	4.450	67.100	Aprovado
7300001832	Ramon Campos Mitchell Da Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	7.575	9.000	9.175	72.750	Aprovado
7300004954	Raphael Santos Dantas	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	4.750	8.150	8.250	69.650	Aprovado
7300006135	Raphaella Gurgel Pinheiro Arruda	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300002061	Raquel Damacena Ribeiro	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	6.750	8.750	5.275	67.775	Aprovado
7300006392	Rebeca Maria Da Silva Fontoura	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.500	6.225	8.900	9.750	69.375	Aprovado

Inscrição	Nome	Cargo	Redação	Q1	Q2	Q3	Total	Resultado
7300006732	Renan Gomes Sant Anna	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	9.250	8.625	8.725	76.600	Aprovado
7300004106	Renato José Wanderley De Lima	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	7.950	9.550	8.450	75.950	Aprovado
7300003501	Rodrigo Bin Resende Da Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	5.750	9.050	5.275	68.575	Aprovado
7300000185	Rodrigo Gonçalves Ribeiro	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.000	5.550	8.700	9.275	67.525	Aprovado
7300004701	Rogério Bossan Rangel	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300003573	Rogério De Oliveira Calsolari	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	7.200	9.550	9.400	74.650	Aprovado
7300004133	Salomão Vinicius Aragão Da Cruz	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	8.325	8.225	4.800	69.850	Aprovado
7300003954	Samuel Wesley Montelares De Carvalho Kaiser	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	5.800	9.050	4.825	68.175	Aprovado
7300006327	Sandro Magno Botelho De Almeida	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300004936	Selene Maíra Morales	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300004907	Sérgio Garcia Fernandes	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	6.900	7.150	7.100	68.150	Aprovado
7300004381	Simão Pedro Andrade Segundo	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	5.575	8.650	8.950	71.675	Aprovado
7300005328	Thaís Vitorino Da Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.500	4.650	8.150	4.850	62.150	Aprovado
7300004070	Thaynan Cavalcanti Alexandrino	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	7.850	9.650	9.200	75.200	Aprovado
7300000244	Thiago Augusto De Oliveira Marinho Ferreira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	5.750	7.800	8.800	70.850	Aprovado
7300000589	Thiago Meireles Gonçalves	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	45.500	8.050	9.350	8.850	71.750	Aprovado
7300000949	Thiago Silva De Moraes	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	48.500	0.000	8.650	4.525	61.675	Aprovado
7300001407	Thiago Yoshimoto Nogueira	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	9.850	9.150	9.725	78.725	Aprovado
7300005638	Tulio Madson Arruda Coelho Filho	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	6.100	9.050	9.375	74.525	Aprovado
7300005161	Victor Alves Costa Ribeiro Peixoto	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.000	9.150	8.100	9.550	70.800	Aprovado
7300000218	Victor Hugo Nogueira Rinaldi	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	45.500	5.450	9.250	6.525	66.725	Aprovado
7300000832	Victor Rezende Teles	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	5.425	9.125	7.525	69.075	Aprovado
7300001650	Vinícius Da Silva Almeida	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	7.500	9.650	9.050	76.200	Aprovado
7300002123	Viviane Angeli Yokoyama Turini	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300004599	Viviane Pinto Da Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	-	-	-	-	-	Ausente
7300004008	Wesley Lindbergh Rocha De Araujo	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	8.550	9.750	9.750	75.050	Aprovado
7300005353	William Fantaguzzi Lage De Almeida	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	47.000	8.850	8.925	5.700	70.475	Aprovado
7300003438	Wilson Ferreira De Lima	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	50.000	6.425	9.650	7.600	73.675	Aprovado
7300001628	Yara Maues Batista	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	41.000	7.450	9.450	9.550	67.450	Aprovado
7300004683	Zacarias Alves Da Silva	Auditor Do Estado - Auditoria Geral	44.000	5.800	7.475	8.800	66.075	Aprovado

Inscrição	Nome	Cargo	Redação	Q1	Q2	Q3	Total	Resultado
7270006844	Albino Romero Junior	Auditor Do Estado - Corregedoria	46.000	9.350	7.725	9.175	72.250	Aprovado
7270004596	Alex Roberto Padovani	Auditor Do Estado - Corregedoria	-	-	-	-	-	Ausente
7270001087	Alex Yukio Toma	Auditor Do Estado - Corregedoria	43.000	9.800	9.680	6.100	68.580	Aprovado
7270003917	Ana Paula Martinho Saltão	Auditor Do Estado - Corregedoria	48.500	9.650	5.800	8.775	72.725	Aprovado
7270005943	Andre Cardoso Severino	Auditor Do Estado - Corregedoria	48.500	9.800	7.300	0.000	65.600	Aprovado
7270006178	Barbara Muhr Gabas	Auditor Do Estado - Corregedoria	44.500	9.300	5.650	9.900	69.350	Aprovado
7270000664	Caio Cesar Sperling	Auditor Do Estado - Corregedoria	48.500	9.200	9.000	3.650	70.350	Aprovado
7270000991	Clemilson Araujo Da Silva	Auditor Do Estado - Corregedoria	45.500	8.550	6.800	8.000	68.850	Aprovado
7270000146	Daniel Queiroz Ferreira	Auditor Do Estado - Corregedoria	50.000	9.700	9.700	4.825	74.225	Aprovado
7270003520	Fernando Alves Barreto	Auditor Do Estado - Corregedoria	46.000	8.700	3.650	2.700	61.050	Aprovado
7270004050	Fillipe Ramiris Sousa Medeiros	Auditor Do Estado - Corregedoria	44.500	9.600	8.280	8.000	70.380	Aprovado
7270001675	Gabriel Costa Dourado De Cerqueira César	Auditor Do Estado - Corregedoria	48.500	8.100	7.750	6.325	70.675	Aprovado
7270004586	Gabriel De Oliveira Pinheiro	Auditor Do Estado - Corregedoria	-	-	-	-	-	Ausente
7270002609	Helder Braz Alcantara	Auditor Do Estado - Corregedoria	50.000	9.900	9.500	7.300	76.700	Aprovado
7270000210	Hilton Cezar Nogueira Lemos	Auditor Do Estado - Corregedoria	47.000	8.600	5.600	7.950	69.150	Aprovado
7270001587	João Otávio Guimarães Becker	Auditor Do Estado - Corregedoria	-	-	-	-	-	Ausente
7270005925	Maiane Cristine Alves Dos Santos	Auditor Do Estado - Corregedoria	47.000	9.600	3.750	5.700	66.050	Aprovado
7270004253	Matheus Henrique Pleutim De Miranda	Auditor Do Estado - Corregedoria	45.500	9.200	9.750	9.075	73.525	Aprovado
7270003376	Pedro Henrique Maciel Sotolani	Auditor Do Estado - Corregedoria	46.000	9.850	9.050	3.750	68.650	Aprovado
7270003045	Raul Carlos Rosa Valentin	Auditor Do Estado - Corregedoria	43.500	8.350	6.700	6.350	64.900	Aprovado
7270004837	Rodrigo Maroeli Da Silva	Auditor Do Estado - Corregedoria	-	-	-	-	-	Ausente
7270003167	Rodrigo Mello Dos Santos	Auditor Do Estado - Corregedoria	48.500	9.350	4.125	4.300	66.275	Aprovado
7270004717	Thiago Yudi Takara Ferreira	Auditor Do Estado - Corregedoria	50.000	9.700	5.000	3.100	67.800	Aprovado
7270004997	Tiago Aparecido Vasconcelos Carneiro	Auditor Do Estado - Corregedoria	48.500	9.750	5.100	0.000	63.350	Aprovado
7270005051	Willian Cesar De Andrade Correa	Auditor Do Estado - Corregedoria	48.500	8.200	6.100	4.650	67.450	Aprovado

Inscrição	Nome	Cargo	Redação	Q1	Q2	Q3	Total	Resultado
7280003509	André Henriques Mota Falcão	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	-	-	-	-	-	Ausente
7280004990	Danilo Toshio Omura	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	38.000	4.800	8.850	9.300	60.950	Aprovado
7280007081	Denis Arantes Del Pintor	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	45.500	7.375	10.000	0.000	62.875	Aprovado

Inscrição	Nome	Cargo	Redação	Q1	Q2	Q3	Total	Resultado
7280001364	Flávia Renata Da Costa Andrade	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	44.500	5.950	9.075	5.400	64.925	Aprovado
7280004651	Gabriel Do Nascimento Rosa	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	50.000	9.300	9.350	7.000	75.650	Aprovado
7280006437	Joao Alexandre De Souza	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	45.500	9.700	7.050	6.275	68.525	Aprovado
7280005722	João Victor Gois Freire	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	45.500	7.550	8.500	7.675	69.225	Aprovado
7280004812	Kamila Morandim Maidana	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	47.000	9.000	9.725	8.225	73.950	Aprovado
7280004825	Karine Da Rocha Schultz	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	46.000	7.200	9.575	9.900	72.675	Aprovado
7280005518	Marcelo Bisinoto Higino De Cuba	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	34.500	8.550	9.900	8.500	61.450	Aprovado
7280006142	Marco Antonio Mazza	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	40.000	9.275	9.175	9.800	68.250	Aprovado
7280004638	Matheus Yasunaka	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	44.000	8.225	9.625	7.225	69.075	Aprovado
7280005877	Mayra Caroline Vanzo Marques	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	50.000	9.550	10.000	8.550	78.100	Aprovado
7280004872	Raphael Noleto Auad De Gomes	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	50.000	9.275	9.325	0.000	68.600	Aprovado
7280001374	Simone Lopes Dos Santos Maiolino	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	50.000	10.000	9.850	9.900	79.750	Aprovado
7280004697	Tales De Mileto Pagiolli	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	47.000	7.475	10.000	8.350	72.825	Aprovado
7280002099	Taynan Gomes Teixeira De Andrade	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	48.500	7.275	9.450	7.725	72.950	Aprovado
7280004191	Thalita Andrekowisk Pereira	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	50.000	0.000	9.775	10.000	69.775	Aprovado
7280003873	Vanessa Augusta Erhart	Auditor Do Estado - Fiscalização Em Obras Públicas	44.500	9.225	10.000	5.300	69.025	Aprovado

Inscrição	Nome	Cargo	Redação	Q1	Q2	Q3	Total	Resultado
7290003657	Christiano Moreira Medeiros	Auditor Do Estado - Tecnologia Da Informação	46.000	8.975	6.950	9.750	71.675	Aprovado
7290003056	João Batista Araujo Barbosa Junior	Auditor Do Estado - Tecnologia Da Informação	-	-	-	-	-	Ausente
7290001802	Pierry Angelo Pereira	Auditor Do Estado - Tecnologia Da Informação	-	-	-	-	-	Ausente
7290000810	Rafael Kendy Arakaki	Auditor Do Estado - Tecnologia Da Informação	48.500	8.600	8.100	10.000	75.200	Aprovado